

Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

GABINETE DO SUBPREFEITO

Ata de Reunião | Documento: [146810944](#)

SEI Nº 6058.2023/0000606-5

ATA DA 12º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (NOVEMBRO/2025)

Ao vigesimo dia do decimo primeiro mês do ano de dois mil e vinte cinco em convocação as 18h00min, horário de Brasília, de forma Presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se inicio a reunião extraordinaria do Conselho Participativo Municipal de Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros sob condução do Interlocutor Marcelo Guidio. Responsável pela elaboração da presente ata: RENATO PORTUGAL

Contou-se com a presença de Conselheiros Titulares, Conselheiros Suplentes, Representante da Subprefeitura e Municípes, conforme lista que se segue:

Função Nome Presença Justificativa

Interlocutor MARCELO PEREIRA GUIDIO Presente

Conselheiro(a) T FELIPE LUIS DAVID presente -

Conselheiro(a) T OSMAR DE SOUZA ARAUJO FILHO Presente -

Conselheiro(a) T LAESLON DA PAZ DE OLIVEIRA Presente -

Conselheiro(a) T RENATO PORTUGAL Presente -

Conselheiro(a) T DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM Presente -

Conselheiro(a) T SANDRA DE CARVALHO Presente -

Conselheiro(a) T ROSANGELA BEZERRA VOLTAN Presente -

Conselheiro(a) T JOAO CARLOS BINOTTO DE ANDRADE Presente -

Conselheiro(a) S CHRISTIANNE APARECIDA DE MORAES ROXO Presenrte

Conselheiro(a) S FABIANA AWAD Presente -

Conselheiro(a) T JOSÉ ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presente -

Conselheiro(a) T JOSE GEORGE DA SILVA Presente -

Conselheiro(a) T -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) T -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

Interlocutor(a) -

Interlocutor(a) -

Conselheiro(a) S -

Conselheiro(a) S -

PAUTA ABERTA

Roberto Godói Carneiro Subprefeito de Vila Maria / Guilherme deu inicio a reunião extraordinária do CPM Vila Maria saudando a todos os presentes e

passando a palavra ao Coordenador Renato Portugal.

Renato agradeceu pela presença dos conselheiros e deu inicio às 18:15 hrs seguindo a pauta referente a aprovação das verbas remanescentes.

Renato coloca a única pauta a ser discutida através de descrição das obras e valores a serem aprovados pelo conselho seguindo abaixo:

- Impermeabilização da área pública na Rua Galileu Gaia , 525 valor R\$ 102.867,64;
- Revitalização da Praça Arlindo Luz valor R\$ 896.156,09;
- Implantação de brinquedão e ATI Multifuncional na Praça Stélio Machado Loureiro valor R\$ 125.411,06;
- Revitalização da de espaço público no campo da Praça dos Bombeiros. Valor 3.199.648,17.

Após o coordenador resumir todas as obras e as mesmas aprovadas pelos conselheiros Presentes. Sem mais por parte dos presentes, assim foi finalizada a reunião ordinária com a leitura e aprovação da presente ata.

Próxima reunião ordinária 02 de Dezembro de 2025 às 19h horário de Brasília.

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [146785974](#)

6058.2025/0003533-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessado: MALKA HOTEL LTDA

SQL: 065.095.0030-2

COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:

- Para Emissão do Auto de Licença de Funcionamento, mediante Carta Explicativa, e tendo em vista que nos Autos consta somente o AVCB com a área de 1.058,58m2, o interessado deverá apresentar novo Requerimento constando a área da Atividade e a área total da Edificação corretas, devidamente preenchido e assinado pela responsável da Empresa e pela nova Resp. técnica apresentada, bem como as anotações do CAU e RRT atual.

Subprefeitura Vila Mariana

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [146791425](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10153419 Processo: 6059.2025/3047287-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: JOSE LUIS CARRAZEDO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R LOEFGREN 00848, Complemento: 850 E 860
Bairro: VL CLEMENTINO CEP: 04040000 SQL: 042.166.0124-3

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011.
Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [146801507](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10153680 Processo: 6059.2025/3047314-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: CIA BRAS DE DISTRIBUIÇÃO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: LINS DE VASCONCELOS 03003
Bairro: VL MARIANA CEP: 04112012 SQL: 039.071.0280-0

FATO CONSTITUTIVO
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido,